

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2024, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE CONTEINERES SANITÁRIOS METÁLICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES E A EMPRESA D’MONTAL MONTAGENS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES**, doravante denominada simplesmente **CETURB-ES**, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Das Repartições Públicas, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória, ES, CEP: 29.010 – 002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. **Marcelo Campos Antunes**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 031.711.177-97 e da Carteira de Identidade nº 1.138.153 - SSP/ES, Diretor Presidente, e Sr. **Fábio Gomes de Aguiar**, brasileiro, divorciado, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.955.417-02, portador da Carteira de Identidade nº 1.026.314 – SSP/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, e do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **EMPRESA D’MONTAL MONTAGENS EIRELI**, situada na Rua Jundiapéba, nº 365, Cobilândia, Vila Velha, ES, CEP: 29.111-360, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.608.660/0001-83, representada neste ato pelo Sr. **Dailton de Assis Ferreira**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.392.317-51, portador da carteira de identidade nº 1.502.885 SSP/ES, sócio, têm entre si, justa e contratada, a **LOCAÇÃO DE CONTEINERES SANITÁRIOS METÁLICOS**, conforme Processo **CETURB-ES nº 2024-N5WDQ**, de acordo com a Lei nº 13.303/16 e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Ceturb-ES - RILC, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, amparado pelo **inciso I do Art. 101 do RILC e inciso I do Art. 29 da Lei nº 13.303/16**, mediante as seguintes cláusulas e condições, através das quais reciprocamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

1.1 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

1.2 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

1.2.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

1.2.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

1.2.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

1.2.4 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela CETURB/ES.

1.3 - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias calculadas pelo INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta comercial ou do último reajuste.

1.4 - As revisões, recomposições e reajustes a que o contratado fizer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato, serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

1.5 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste, recomposição ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura,

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES

2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas ou que não colidam com o presente aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 13 de novembro de 2024

**COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES**

D'MONTAL MONTAGENS EIRELI

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELO CAMPOS ANTUNES
DIRETOR PRESIDENTE
DP - CETURB - GOVES
assinado em 13/11/2024 11:48:53 -03:00

FÁBIO GOMES DE AGUIAR
DIRETOR ADM.E FINANCEIRO
DAF - CETURB - GOVES
assinado em 13/11/2024 09:52:46 -03:00

DAILTON DE ASSIS FERREIRA
CIDADÃO
assinado em 13/11/2024 15:24:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/11/2024 15:24:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WESLEY FRANCYS DOS SANTOS GREGÓRIO (ASSESSOR DE CONTRATAÇÃO - GERAD - CETURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-H4TGQP>

Vitória (ES), quinta-feira, 14 de Novembro de 2024.

45

financeiro a data de 1º/9/2022.

Vitória/ES, 13 de novembro de 2024.

LEONARDO CUNHA MONTEIRO

Diretor-geral/Idaf

Protocolo 1434056**RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO****DOADOR:** IDAF**DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO.**OBJETO:** Doação de:

a) Veículo MOTOCICLO HONDA NXR150 BROS, cor PRETA, ano/modelo 2006/2007, Placa MQL-9093, Chassis 9C2KDO3107R003854, Patrimônio 47000000007382;

Nº DO PROCESSO: 2024-80WP0

Vitória, 12 de novembro de 2024.

LEONARDO C. MONTEIRO

Diretor-Presidente do IDAF

SÉRGIO FARIAS FONSECA

Prefeito Municipal

Protocolo 1433635**EXTRATO CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 2/2024****DOADOR:** IDAF**DONATÁRIO:** Iema**OBJETO:** Doação de madeira serrada:

Garapa (Apuleia leiocarpa):

0,40m³ de caibros;

Garapa (Apuleia leiocarpa):

1,02m³ de sarrafos;

Garapa (Apuleia leiocarpa):

3,93m³ de tábuas;

Garapa (Apuleia leiocarpa):

0,62m³ de vigas.

PROCESSO: 2024-5M4XT

Vitória, 29 de outubro de 2024.

Leonardo Cunha Monteiro

Diretor-geral do Idaf

Mario Stella Cassa Louzada

Diretor-geral do Iema

Protocolo 1433656**RESUMO DE CONTRATO**

Contrato nº 012/2024

Processo nº 2024-JTXRZ

ID CidadES nº 2024.500E0100012.10.0026

Nº Instrumento de Contratação TCE-ES:

2024.000027.31201.01

CONTRATANTE: IDAF, CNPJ 02.254.666/0001- 00**CONTRATADA:** LIFE TECHNOLOGIES BRASIL

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA

BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ 63.067.904/0002-35

OBJETO: o presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento termociclador QuantStudio 3 real-time.**VALOR MENSAL :** R\$ 5.744,69 (cinco mil e setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).**VIGÊNCIA:** 60 meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento.

Vitória, 12 de novembro de 2024.

LEONARDO CUNHA MONTEIRO

Diretor Presidente

Protocolo 1433424**RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 001/2018

PROCESSO Nº 2022-HR1Z3

LOCATÁRIO: IDAF**LOCADOR:** FRANCISCO DE LIMA OTTZ**OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2018 pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 03/11/2024.

Vitória, 01 de novembro de 2024.

Leonardo Cunha Monteiro

Diretor Presidente

Protocolo 1433649**1º TERMO ADITIVO AO ACM Nº 007/2020****CONVENIENTE:** IDAF**CONVENIADO:** MUNICÍPIO DE MUCURICI.**OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais cinco anos a contar de 12/11/2024.**PROCESSO** 2020-F4CCM

Vitória, 11 de novembro de 2024.

LEONARDO CUNHA MONTEIRO

Diretor-Presidente do IDAF

ATANAEL PASSOS WAGMACKER

Prefeito Municipal

Protocolo 1433407

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2024**Contratante:** Ceturb/ES.**Contratada:** D'montal Montagens Eireli**Objeto:** Locação de Contêineres Sanitários Metálicos**Modalidade de Contratação:** Dispensa de Licitação**Cláusula de Reajuste:** Adequação do contrato com a previsão das cláusulas de reajuste.**Processo E-docs nº:** 2024-N5WDQ**MARCELO CAMPOS ANTUNES**

Diretor Presidente

Protocolo 1434122

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO 018/2024 - Processo 2020-JQVX4**CONTRATANTE:** INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA**CONTRATADA:** AGILVIX TERCEIRIZAÇÕES EIRELI.**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2021.****OBJETO:** prestação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva de bens móveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra.**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 66ª MEDIÇÃO - SEDE (Casarão GRN e Prédio 2).**PERÍODO:** 29/10/24 a 12/11/2024.**VALOR:** R\$ 107.897,45 (cento e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/11/2024 06:53:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SIMONE TAVORA BASTOS (SECRETÁRIA DA PRES E DIRETORIA - SECEX - CETURB - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-W3MQQ5>